LEI Nº 2.376 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Autarquia Municipal de Água e Esgoto – A.M.A.E.**, no montante de até R$ 102.748,26 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubricas específicas e objetivando o reforço de dotação para "Melhorias no abastecimento de água na localidade de São José da Boa Morte", em conformidade com a Lei nº. 2.263, de 12 de Julho de 2016."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até **R$ 102.748,26 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, tendo em vista a criação de rubricas e objetivando o reforço de dotação, com utilização do Superávit Financeiro apurado na **Fonte de Recursos "0059 – INDENIZAÇÃO PETROBRÁS"**, para a Ação: "**2.128 – Melhorias no Abastecimento de Água na Localidade de São José da Boa Morte"**, no Orçamento em vigor da Autarquia Municipal de Água e Esgoto – A.M.A.E., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	**30 – AUTARQUIA**
UNIDADE:	**33 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
FUNÇÃO:	**17 – Saneamento**
SUBFUNÇÃO:	**512 – Saneamento Básico Urbano**
PROGRAMA:	**0005 – Água e Esgoto**
PROJETO/ATIVIDADE:	**2.128 – Melhorias no Abastecimento de Água na Localidade de São José da Boa Morte**
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**
RECURSO:	**0059 – INDENIZAÇÃO PETROBRÁS**
VALOR:	**R$ 100.000,00**
ELEMENTO:	**3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições**
RECURSO:	**0059 – INDENIZAÇÃO PETROBRÁS**
VALOR:	**R$ 2.748,26**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, de acordo com o Art. nº 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme "Quadro Resumo I", baseado no "Anexo 14 – Balanço Patrimonial – 2017".

Superávit Financeiro: Fonte 0059 (Anexo 14 – Balanço Patrimonial - 2017)	**R$ 102.748,26**

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 2.347/17 (Plano Plurianual – P.P.A. 2018-2021) e a Lei nº. 2.333/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. 2018).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,06 DE JUNHO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

QUADRO RESUMO I

Superávit Financeiro: Fonte 0059, apurado conforme Anexo 14 - Balanço Patrimonial – 2017.	276.705,82
Valor do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº. 2.367, de 28/02/18, utilizado através do Decreto nº. 3.742, de 20/04/2018.	(173.957,56)
Valor disponível utilizado no Projeto de Lei SEPLAN/ORÇ/PL/005/2018	**102.748,26**